

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/SEEAR/ALE/RO/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA, TIPO VRF (*FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL*) - EXPANSÃO DIRETA E CHILLER (*COM UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO DE AUTO RENDIMENTO, CONDENSAÇÃO À AR*) - EXPANSÃO INDIRETA E UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR COM RECUPERADORES DE CALOR DO EDIFÍCIO DA NOVA SEDE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

INDICE

Objeto	pag.03
Justificativa	pag.03
Serviços Complementares	pag.04
Normas Legais	pag.08
Especificações Técnicas	pag.08
Condição de Participação	pag.09
Disposições Preliminares	pag.11
Fonte de Recursos	pag.12
Contrato.....	pag.12
Garantias	pag.12
Fiscalização	pag.13
Entrega de Equipamentos	pag.13
Cronograma Físico.....	pag.14
Local da Entrega de Equipamentos e Instalação	pag.16
Prazo para Execução da Instalação	pag.16
Recebimento do Objeto	pag.16
Medições e Condições de Pagamento	pag.17
Obrigações da Contratada	pag.18
Obrigações da Contratante	pag.22
Sanções Administrativas	pag.22
Multas	pag.23
Forma de Pagamento	pag.23
Proposta	pag.24
Modalidade da Licitação	pag.25
Anexos	pag.25

1. OBJETO

Em atendimento ao que dispõem a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, que rege as Licitações e Contratações na Administração Pública, visa o presente Termo de Referência apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos licitatórios para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação do Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, tipo VRF (*Fluxo de Refrigerante Variável - Expansão Direta*) e CHILLER (*com unidades resfriadoras de líquido de auto rendimento, condensação à ar - Expansão Indireta*) e Unidades de Tratamento de Ar (UTA's) com recuperadores de calor no **Edifício da Nova Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, localizado no município de Porto Velho – RO.**

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o projeto de condicionamento de ar da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO** - foi desenvolvido no ano de 2010, considerando que as novas tecnologias utilizadas nos projetos de ar condicionado possam ter sofrido alterações nos últimos três anos e ainda as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferida em Decisão N.º 293/2013/GCESS, a Assembleia Legislativa resolveu por intermédio de sua Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura contratar os serviços especializados do engenheiro mecânico que desenvolveu o projeto inicial para que o mesmo fizesse uma revisão e adequasse o projeto às novas tecnologias.

Desta forma ao concluir a revisão do projeto inicial, foi encaminhado para Assembleia Legislativa um novo Projeto contendo: a) Justificativa, b) Memória de Cálculo, c) Memorial Descritivo, d) Planilha de Formação de Preços, e) Cronograma de Serviços e f) Desenhos do sistema completo no arquivo DWG contendo cinquenta e seis (56) pranchas.

Todos os itens mencionados são parte integrante deste Termo de Referência, sendo assim a **Justificativa** deste Termo de Referência está anexa e foi desenvolvida pelo engenheiro responsável pela revisão do projeto.

As especificações dos equipamentos, assim como, os quantitativos a serem adquiridos, estão descritos no Memorial Descritivo e na Planilha de Preços.

Encontra-se em curso normal, contratada através de processo licitatório, a obra civil de construção do novo Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Processo	Contrato	Obra em Porto Velho/RO
01259/2009 – ALE/RO	015/GP/2009 – ALE/RO	Edifício Sede da ALE – Av. Farquar, s/n – Pedrinhas - Porto Velho – Rondônia.

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

A execução do objeto do contrato, constantes no item “1” do presente Termo de Referência, não faz parte dos processos licitados da obra, sendo as presentes aquisições de inteira responsabilidade da Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da Assembleia Legislativa, e são imprescindíveis para dar continuidade à referida construção.

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A Instalação dos equipamentos de ar condicionado compreenderão os trabalhos descritos a seguir:

Planilha Orientativa dos Serviços A Serem Realizados			
	Descrição	Unidade	Quantidade
1			
	Fabricação		
1.1	Prestação de serviços de fabricação de dutos de insuflação do ar exterior com fornecimento de chapas galvanizadas, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.2	Prestação de serviços de fabricação de dutos de retorno do ar ambiente com fornecimento de chapas galvanizadas, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.3	Prestação de serviços de fabricação de dutos de descarga do ar proveniente dos recuperadores de calor com fornecimento de chapas galvanizadas, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.4	Prestação de serviços de fabricação de dutos de captação do ar destinado aos recuperadores de calor com fornecimento de chapas galvanizadas, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.5	Prestação de serviços de fabricação de dutos de exaustão dos banheiros com fornecimento de chapas galvanizadas, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.6	Prestação de serviços de fabricação de dutos de insuflação do ar climatizado nas distribuições de ar com fornecimento de chapas galvanizadas, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.7	Prestação de serviços de fabricação de suportes da rede de dutos com fornecimento de cantoneiras, ferros chatos e ferramentais.	Uni.	01
1.8	Prestação de serviços de fabricação de suportes da rede frigorífica com fornecimento de cantoneiras, ferros chatos e ferramentais.	Uni.	01

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

1.9	Prestação de serviços de fabricação de suportes da rede elétrica, de sinais com fornecimento de cantoneiras, ferros chatos e ferramentais.	Uni.	01
1.10	Prestação de serviços de fabricação das bases metálicas das unidades condensadoras localizadas na cobertura dos blocos 1,2,3 e 4, e das condensadoras das evaporadoras dos pavimentos rés do chão, subsolo do bloco Palácio	Uni.	01
	Suportação, Montagem e fixação.		
1.11	Prestação de serviços de montagem e fixação de dutos de insuflação do ar exterior com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.12	Prestação de serviços de montagem e fixação de dutos de retorno do ar ambiente com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.13	Prestação de serviços de montagem e fixação de dutos de descarga do ar proveniente dos recuperadores de calor com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.14	Prestação de serviços de montagem e fixação de dutos de captação do ar destinado aos recuperadores de calor com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.15	Prestação de serviços de montagem e fixação de dutos de exaustão dos banheiros com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.16	Prestação de serviços de montagem e fixação de dutos de insuflação do ar climatizado nas distribuições de ar com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.17	Prestação de serviços de montagem e fixação da rede frigorífica com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo	Uni.	01
1.18	Prestação de serviços de montagem e fixação da rede elétrica com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo	Uni.	01
1.19	Prestação de serviços de montagem e fixação da rede de sinal (automação) com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo	Uni.	01

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

1.20	Prestação de serviços de montagem e fixação da rede de drenos das unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo	Uni.	01
1.21	Prestação de serviços de suportaço e fixação das unidades evaporadoras, condensadoras com fornecimento dos elementos de suportaço e fixação pertinentes.	Uni.	01
1.22	Prestação de serviços de suportaço e fixação das unidades recuperadoras de calor com fornecimento dos elementos de suportaço e fixação pertinentes.	Uni.	01
1.23	Prestação de serviços de suportaço e fixação das unidades do sistema de ventilação e exaustão mecânica com fornecimento dos elementos de suportaço e fixação pertinentes.	Uni.	01
1.24	Prestação de serviços de montagem e fixação do sistema de distribuição e exaustão de ar com fornecimento de materiais e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
1.25	Prestação de serviços de montagem e fixação dos quadros de força e comando dos equipamentos com fornecimento de componentes elétricos, painéis elétricos, materiais acessórios e ferramental, conforme as normas pertinentes e fundamentação nos desenhos e memorial descritivo.	Uni.	01
	Limpeza, Armazenamento, proteções e transportes		
1.26	Prestação de serviços de limpeza da rede de dutos	Uni.	01
1.27	Prestação de serviços de limpeza da rede frigorífica	Uni.	01
1.28	Prestação de serviços de limpeza dos equipamentos	Uni.	01
1.29	Prestação de serviços de limpeza dos ambientes e setores das instalações	Uni.	01
1.30	Prestação de serviços do canteiro de obras	Uni.	01
1.31	Prestação de serviços de armazenamento e proteção da rede de dutos fabricados	Uni.	01
1.32	Prestação de serviços de armazenamento e proteção dos materiais de cobre	Uni.	01
1.33	Prestação de serviços de armazenamento e proteção dos equipamentos	Uni.	01
1.34	Prestação de serviços dos elementos de elétrica e automação	Uni.	01
1.35	Prestação de serviços de deslocamentos horizontais e verticais dos materiais e equipamentos referentes a instalação do sistema de ar condicionado	Uni.	01

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

	Testes e Comissionamento dos sistemas de ar condicionado		
1.36	Testes de ajustes e balanceamentos da rede de dutos	Uni.	01
1.37	Testes de ajustes e balanceamentos da rede frigorífica	Uni.	01
1.38	Testes de ajustes e balanceamentos da rede elétrica	Uni.	01
1.39	Testes de ajustes e balanceamentos do sistema de drenos das unidades evaporadoras e condensadoras	Uni.	01
1.40	Inspeção visual dos equipamentos e vistoria técnica dos equipamentos com emissão de relatórios	Uni.	01
1.41	Comissionamento de todo sistema de ar condicionado	Uni.	01
	Interligações imediatas		
1.42	Interligações da rede de dutos nos recuperadores de calor e nas evaporadoras	Uni.	01
1.43	Interligações da rede frigorífica nos condensadores e nas evaporadoras	Uni.	01
1.44	Interligações da rede elétrica condensadores e nas evaporadoras	Uni.	01
1.45	Interligações elétricas ventiladores, exaustores e recuperadores.	Uni.	01
	Engenharia e Administração		01
1.46	Desenhos Executivos	Uni.	01
1.47	Desenhos ASBUILTS	Uni.	01
1.48	Detalhamento das montagens e instalações	Uni.	01
1.49	Catálogos técnicos, de manutenção e operação, Atas de Reunião e relatórios técnicos e fotográficos.	Uni.	01
1.50	Listagem de equipamentos e de materiais fornecidos e aplicados	Uni.	01
1.51	Fluxogramas de Distribuição de Ar, de Água Gelada, da rede frigorígena, da rede elétrica, da rede de comunicação da automação, operacionais e lógicos da automação e diagrama de blocos lógicos da automação.	Uni.	01
1.52	Controle de Qualidades dos equipamentos, dos materiais e dos serviços.	Uni.	01
1.53	Identificação dos componentes dos sistemas: Equipamentos internos e externos, quadros e componentes, sentido dos fluxos de água gelada e do fluido refrigerante, válvulas e registros, cabeamentos de força, cabos de comando e de rede de comunicação e dados, casas de máquinas e todos os componentes/periféricos de automação e controle.	Uni.	01

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

1.54	Treinamento	Uni.	01
1.55	Operação Assistida	Uni.	01

4. NORMAS LEGAIS

4.1 Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01.

4.2 Para conceitos, fabricação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, bem como toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas as prescrições das seguintes publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- ABNT - NBR 16401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto;
- ABNT - NBR 5410 - (antiga NB-3) - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Portaria n.º 3532 - Ministério da Saúde de 28/08/1998.

4.3 Outras Normas a serem utilizadas estão descritas no Memorial Descritivo do Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, anexo a este Termo de Referência, na forma digital.

4.4 Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

4.5 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.

4.6 Todos os materiais, equipamentos instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos, bem como, subsidiar a referida instalação, integram este Termo de Referência, na forma digital, os seguintes documentos:

5.1 Justificativa – formato PDF - ANEXO I

5.2 Memória de Cálculo – formato Word - ANEXO II

5.3 Projeto completo com 56 (cinquenta e seis) pranchas e detalhamentos diversos. – formato DWG - ANEXO III

- 5.4 Memorial Descritivo do Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica – SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA DE REFRIGERANTE VARIÁVEL – formato PDF – ANEXO IV
- 5.5 Memorial Descritivo do Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica – SISTEMA DE EXPANSÃO INDIRETA DE ÁGUA GELADA – formato PDF – ANEXO V
- 5.6 Planilha Estimativa de Preço – formato Excel - ANEXO VI
- 5.7 Cronograma Físico-Financeiro – formato Excel - ANEXO VII
- 5.8 Cronograma de Serviços – ANEXO VIII
- 5.9 Declaração de Visita Técnica – ANEXO IX
- 5.10 As normas, procedimentos, especificações técnicas e demais características que deverão ser observadas na contratação, estão descritas no Memorial Descritivo de Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica.
- 5.11 A empresa fornecedora dos equipamentos de ar condicionado será a única responsável pela instalação destes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-RO, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8666/93;

6.2 Comprovação de que possui, na data prevista para a abertura das propostas, em seu quadro de pessoal permanente, um responsável técnico (**engenheiro mecânico**), detentor de atestado de responsabilidade técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução dos serviços, objeto desta licitação, de características semelhantes.

6.2.1 Para fins de cumprimento do § 2º do artigo 30 da Lei 8.666/93, somente serão aceitos Acervos Técnicos para execução de serviços de instalação e montagem, operação e manutenção de sistema de ar condicionado, com características semelhantes às do objeto da licitação, assim entendido aqueles que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- instalação e montagem, operação e manutenção de sistemas de ar condicionado com tecnologia VRF (Fluxo de Refrigerante Variável – Expansão Direta) e CHILLER (com unidades resfriadoras de líquido de auto rendimento, condensação à ar - Expansão Indireta) e Unidades de Tratamento de Ar (UTA's) com recuperadores de calor em edificações não residências de área superior a 10.000,00 m²

6.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico poderá ser feita por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. No caso de sócio a comprovação poderá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social.

6.2.3 A licitante deverá comprovar o registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. Caso o registro do responsável técnico seja de outra localidade, a licitante deverá apresentar o visto do CREA-RO, previamente a contratação, para desempenho da atividade profissional na localidade da sede da licitante.

6.2.4 O responsável técnico indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

6.3 A licitante deverá apresentar, no mínimo, um (01) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o inciso II do Art. 30 da Lei n.º 8.666/93, assim entendido aqueles que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- instalação e montagem, operação e manutenção de sistemas de ar condicionado com tecnologia VRF (Fluxo de Refrigerante Variável – Expansão Direta) e CHILLER (com unidades resfriadoras de líquido de auto rendimento, condensação à ar - Expansão Indireta) e Unidades de Tratamento de Ar (UTA's) com recuperadores de calor em edificações não residências de área superior a 10.000,00 m²

6.4 **Fica facultado** a empresa licitante apresentar a **Declaração de Visita Técnica**, ANEXO IX, expedido pelo Departamento de Engenharia – DE/ALE/RO, assinado pelo servidor responsável, comprovando que a licitante, por meio de seu engenheiro mecânico, Responsável Técnico, vistoriou as dependências de onde realizará os serviços e a entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, das suas características, dificuldades e condições dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento. Esta **Declaração** será fornecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por funcionário do setor da Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura. A visita poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da data estipulada para a abertura da licitação, em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h. A visita se faz necessária em função do grau de dificuldade da prestação dos serviços, da variedade de atividades envolvidas e do indispensável conhecimento das condições dos prédios onde serão instalados os equipamentos e sistemas, assim como visa sanar dúvidas que poderão afetar a formulação das propostas de preços. O agendamento deverá ser marcado pelo telefone (69) 3225 0517 / 3225 4619 em horário comercial;

6.4.1 A empresa que optar por **não realizar a visita técnica** deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma **declaração** de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento;

6.5 Atenderem as condições do Edital e seus anexos;

6.6 Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;

6.7 Não estejam reunidas em consórcio.

7. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1 O valor máximo admitido do objeto deste Termo de Referência, incluindo aquisição dos equipamentos com a instalação é de **R\$ 17.975.353,92 (dezesete milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

7.2 O fornecimento e instalação do Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica dar-se-á através de procedimento licitatório a ser providenciado pela Superintendência de Compras e Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – SCL/ALE/RO;

7.3 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar as planilhas com a descrição, quantificação e preço dos materiais a serem utilizados em cada etapa da instalação bem como apresentar planilhas de preço das instalações e cronograma físico-financeiro de acordo com os prazos estipulados.

7.4 Nos preços dos equipamentos propostos deverão estar computados todos os impostos e taxas vigentes bem como todos os custos diretos e indiretos com fabricação, manuseio, embalagem, transporte, seguro, carga e descarga de todos os equipamentos descritos na Planilha de Preços desde a fábrica até o local de entrega, o qual constituirá o único, exclusivo e completo preço e, nos preços dos serviços de instalação descritos no item “3” deste Termo de Referência deverão estar computados todos os impostos e taxas vigentes, bem como os valores de salários dos profissionais envolvidos na instalação com todos os encargos sociais e previdenciários, Equipamentos de Segurança Individual – EPI e Equipamentos de Segurança Coletivo – EPC, ferramental, equipamentos e instrumentos necessários à boa execução dos serviços, uniforme, vale transporte, seguro de vida, alimentação, hospedagem e tudo mais que se refere à mão de obra de instalação dos equipamentos do sistema de ar condicionado.

7.5 A empresa vencedora do certame deverá apresentar em sua proposta comercial credenciamento junto ao fabricante dos equipamentos propostos para sua instalação.

7.6 Não existe justificativa para que o uso das duas soluções apresentadas (expansão direta e expansão indireta) aumente o valor da obra, haja vista que a empresa licitante pede preço dos dois tipos de equipamentos a diversos fornecedores (fabricantes) e apresenta a sua cotação para o fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado e ventilação mecânica objeto do Contrato. A maioria dos grandes fornecedores (fabricantes) tem

as duas linhas de equipamentos no Brasil, entre elas pode-se citar Carrier-Midea, Trane, York-Hitachi-Johnson, DAIKIN-MacQuay. Grandes empresas como LG e Mitsubishi possuem também as duas linhas de fabricação, mas de acordo com a política da empresa, priorizam comercialmente no Brasil o sistema de expansão direta (VRF). Desta forma, como foi definida em projeto (vide Justificativa Técnica do engenheiro projetista) uma solução híbrida, ou seja, a utilização dos dois sistemas (CHILLER e VRF) por questões de operação, manutenção, treinamento, estoque de peças de reposição, controle dos sistemas, a proponente deverá apresentar sua proposta ofertando equipamentos do mesmo fabricante.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1 Os recursos necessários para a aquisição dos equipamentos e instalação são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**;

8.2 A despesa correrá por conta da seguinte programação: Fonte de Recurso: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente – Projeto/Atividade: 01.001.01.122.2013.1204 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.

9. CONTRATO

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, o Projeto Executivo do Sistema, constando todas as características técnicas, encaminhamentos e demais informações necessárias à perfeita execução dos serviços, para análise e aprovação da fiscalização. Este Projeto Executivo deverá ser aprovado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos. Posteriormente a aceitação do Projeto Executivo será iniciada a instalação da infraestrutura do edifício;

9.2 A ativação dos sistemas e a os comissionamentos dos mesmos ocorrerão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da infraestrutura e instalação de todos os equipamentos, devendo também ser entregue nesta data, o Manual Técnico de Operação e Manutenção das Instalações e todas as informações dos Testes de Ajustes e Balanceamento (TAB) dos sistemas e equipamentos;

9.3 O recebimento definitivo do sistema realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente ao término da ativação do sistema;

10. GARANTIAS

10.1 Garantia da execução

10.1.1 Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a CONTRATADA fornecedora, prestará garantia perante Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme o Artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no ato da assinatura do mesmo;

10.1.2 A garantia do valor global do contrato/caução, prestada pela CONTRATADA, em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer acréscimos, exceto aquela prestada em moeda corrente, que deverá ser atualizada monetariamente.

10.2 Garantia dos Produtos e Serviços

10.2.1 O prazo de cobertura da garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra;

10.2.2 O prazo de vigência da garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar do certificado de recebimento emitido pela equipe de fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em conformidade com as Notas Fiscais emitidas pelo fabricante. O prazo de vigência da garantia será contado de acordo com a entrega de cada lote de compra;

10.2.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designada uma equipe multidisciplinar de fiscalização e recebimento da obra para acompanhar, orientar e, quando necessário, propor mudanças, correções ou adequações durante a entrega, assim como, desempenhar todas as funções, sob sua responsabilidade, citadas no Memorial Técnico.

12. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, conforme **Cronograma de Entrega**, a seguir:

Blocos	% de entrega	Prazo de entrega
PLENARIO	70%	120 dias corridos a contar da assinatura do Contrato
	30%	150 dias corridos a contar da assinatura do Contrato
ADMINISTRAÇÃO	70%	120 dias corridos a contar da assinatura do Contrato
	30%	150 dias corridos a contar da assinatura do Contrato

12.2 Os produtos devem ser separados em lotes, para entrega, conforme as separações apontadas anteriormente deste Termo de Referência, quais são:

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

a) PLENÁRIO

b) ADMINISTRAÇÃO

12.3 Os equipamentos deverão ser entregues no local da obra, à Av. Farquar, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

13. CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS

13.1 Os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos de ar condicionado, serão conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO - SISTEMA DE AR CONDICIONADO								
ITEM	ETAPAS	PRAZOS EM DIAS CORRIDOS APÓS A CONTRATAÇÃO						
		0	60	120	180	240	300	360
	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO							
1	Desenvolvimento de projeto executivo	██████████ 100%						
2	Mobilização canteiro de obras		██████████ 70%	██████████ 30%				
3	Compra equipamentos		██████████ 100%					
4	Entrega no canteiro da obra de materiais de dutos		██████████ 70%	██████████ 30%				
5	Fabricação e instalação de dutos / difusão de ar			██████████ 30%	██████████ 40%	██████████ 20%	██████████ 10%	
6	Entrega no canteiro da obra de materiais de circuito frigorífico		██████████ 70%	██████████ 30%				
7	Instalação das redes e circuitos frigoríficos			██████████ 30%	██████████ 40%	██████████ 20%	██████████ 10%	

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

8	Entrega no canteiro da obra de materiais de hidráulica	██████████ 70%	30%				
9	Instalação das redes hidráulicas de água		██ 30%	40%	20%	10%	
10	Entrega no canteiro da obra de equipamentos	██████████ 70%	30%				
11	Instalação de equipamentos			██ 70%	30%		
12	Entrega no canteiro da obra de equipamentos e materiais elétricos			██████████ 100%			
13	Instalação de material elétrico e fechamentos				██ 70%	30%	
14	Entrega no canteiro da obra de equipamentos do sistema de automação			██████████ 100%			
15	Entrega e instalação de equipamentos do sistema de automação e controle				██ 70%	30%	
16	Testes, ajustes e balanceamento.					██ 100%	
17	Treinamento de operação						██████████ 100%
	TOTAL %	21,7%	25,3%	27,2%	18,6%	6,7%	0,5%

14. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO

14.1 A entrega dos equipamentos de ar condicionado assim como, sua instalação, serão efetuadas nas edificações do Novo Edifício Sede da ALE/RO, sito à Av. Farquar, s/nº, Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

15. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO

15.1 Início da instalação

15.1.1 O prazo para início dos trabalhos será de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

15.2 Execução da instalação

15.2.1 O prazo para execução da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

15.3 Da Prorrogação

15.3.1 O prazo a que se refere o subitem 15.2.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

15.3.2 Os prazos de que trata o item 15.1 e 15.2, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

15.4 Outros Procedimentos

15.4.1 Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Será nomeada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através de Ato da Mesa Diretora, uma equipe multidisciplinar responsável pelo recebimento e certificação do objeto da contratação, entregue pela Contratada, composta por cinco membros, denominada “Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços da Obra de Instalação do Sistema de Ar Condicionado da Nova Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

16.2 Recebimento dos Equipamentos

16.2.1 Executado a entrega dos equipamentos, estes serão recebidos conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

16.3 Recebimento da Instalação dos Equipamentos

16.3.1 Para o recebimento total da obra, a CONTRATANTE assim como a CONTRATADA, deverão seguir as orientações descritas no Memorial Técnico, para esta finalidade;

16.3.2 Após a instalação e montagem a CONTRATADA, iniciará os testes de pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram o sistema;

16.3.3 Caso todas as condições de desempenho dos mesmos forem satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, a instalação será considerada **aceita provisoriamente**, começando a contar o período de garantia de um ano, até à recepção definitiva;

16.3.4 O “Startup” (funcionamento) das unidades climatizadoras deverá ser realizado apenas por empresa credenciada pelo fornecedor dos equipamentos de climatização ou pelo próprio fabricante.

17. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Da 1ª parcela de serviços realizados deverão acompanhar a mesma:

17.1.1 Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica da empresa e do profissional;

17.1.2 Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

17.2 Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Medição, deverão ser comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da instalação, ficando vinculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a confirmação de todos os recolhimentos.

17.3 As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos trabalhos executados, de acordo com o cronograma apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

17.4 As medições serão irrealizáveis pelo período de um ano, conforme legislação vigente.

17.5 As medições serão processadas e pagas, até o trigésimo dia da data da emissão desta.

17.6 Deverão ser apresentadas na **ALE/RO**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o banco com agência e conta da futura **CONTRATADA**, bem como o número do Contrato.

17.7 As Notas Fiscais devem ser emitidas individualmente, de acordo com as etapas e prazos de entrega do objeto, estipulados nos subitens 12.1 e 13.1;

17.8 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

17.9 Juntamente com a Nota Fiscal/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais

17.10 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, para isso, a licitante deverá informar o banco, a agência e a conta para efetuar o depósito.

17.11 Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por Equipe de Recebedores e obedecidas todas as cláusulas e condições contratuais;

17.12 Os pagamentos serão efetuados na mesma proporção das entregas e quantitativos estipulados no subitem 12.1, assim como, com as etapas previstas no subitem 13.1, e respectivas medições.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, assim como, daquelas citadas no Memorial Técnico do Sistema de Ar Condicionado, serão também obrigações da futura **CONTRATADA** os dispositivos a seguir:

18.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93;

18.2 Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

18.3 A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos empregados na obra sejam novos e de primeira qualidade, conduzindo para um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes, métodos de fabricação compatíveis com as técnicas de engenharia aplicáveis a cada caso, devendo atender a topologia proposta. A escolha dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE. Os equipamentos devem ser fornecidos com os respectivos acessórios, dispositivos, manuais técnicos e informações necessárias ao bom funcionamento e uso;

18.4 Fornecer juntamente com os equipamentos, objeto da aquisição, as conexões necessárias, em virtude das características específicas destes;

18.5 Garantir, a proteção e a conservação dos equipamentos, até o seu recebimento definitivo e entrega no local da obra;

18.6 Apresentar no prazo de 30 (trinta dias), a contar da assinatura do Contrato, Projeto Executivo da Instalação: Desenhos de Execução, (definido pela ASHRAE como “Shop Drawings), de dutos, tubulações e de outros componentes da empreitada fabricados externamente;

18.7 A CONTRATADA deverá manter na obra, durante o período de montagem da instalação, engenheiro(s) e técnico(s) especializado(s) para acompanhamento dos serviços. Esses profissionais deverão fazer também a supervisão técnica da qualidade dos serviços. Os profissionais deverão estar uniformizados, portando crachás de identificação, em completa condição de higiene e segurança e usando os respectivos equipamentos de segurança individual e coletivo;

18.8 Manter preposto no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;

18.9 Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal dos equipamentos utilizados na instalação, assim como, por danos causados a estes, durante o transporte e manuseio, responsabilizar-se ainda integralmente, pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários;

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

18.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei;

18.11 Fornecer materiais (tubulações de cobre e dutos), acessórios, dentre outros, necessários à execução da obra;

18.12 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da execução dos trabalhos a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

18.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos componentes utilizados;

18.14 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

18.15 São de responsabilidade da empresa vencedora do certame, visitas periódicas por profissional qualificado para as orientações / informações técnicas necessárias às adequações nas edificações de forma que os equipamentos sejam instalados de acordo com as normas vigentes, sem acréscimo de valores;

18.16 Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;

18.17 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e, relativo aos equipamentos utilizados na execução do projeto;

18.18 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

18.19 Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

18.20 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, diário de obra padrão do **Departamento de Engenharia – DE/ALE/RO**, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque.

18.21 A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, **engenheiro mecânico residente** com plenos poderes de decisão na área técnica.

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

18.22 Executar diretamente todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

18.23 Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

18.24 Repor os equipamentos que não estejam compatíveis com as especificações (art. 69, da Lei 8.666/93), sob suas expensas;

18.25 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem, transporte, carga e descarga do objeto desta aquisição;

18.26 Responsabilizar-se, integralmente, pelos equipamentos objeto deste Termo de Referência, com as devidas garantias inclusas.

18.27 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

18.28 Cumprir fielmente o prazo estabelecido no Contrato para o fornecimento do objeto contratado;

21

18.29 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços;

18.30 Conforme Inscrição na Suframa sob o nº 700006303 e, por estar situada na Amazônia Ocidental, a CONTRATANTE é beneficiada com a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI, portanto, as licitantes, no decorrer do certame licitatório, deverão apresentar suas propostas, considerando a suspensão do referido imposto, de acordo com o disposto no inciso I, art. 81 e art. 83 do Decreto Presidencial nº 4544 de 26/12/2002;

18.31 Para maiores esclarecimentos com relação ao subitem 18.30, as licitantes, deverão consultar a Portaria nº 529 de 28/11/2006, da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, a qual estabelece os procedimentos necessários sobre o internamento de mercadorias, nas áreas incentivadas pela Suframa;

18.32 Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, assim como, daquelas citadas no subitem 5.2 do Memorial Técnico do Sistema de Ar Condicionado, a **CONTRATANTE** se obrigará:

19.1 Efetuar regularmente o pagamento do objeto da futura contratação, desde que obedecidas as condições estabelecidas no Contrato;

19.2 O fiel cumprimento das obrigações pactuadas e, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor designado pela administração da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

19.4 Acompanhar a entrega dos equipamentos de acordo com o Contrato, podendo recusar qualquer equipamento de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

19.5 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

19.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

19.7 Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e disposições do Termo de Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a sujeitará às seguintes penalidades, podendo, ainda, implicar na sua rescisão:

20.1 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.2 Advertência;

20.3 Serão, ainda, aplicadas multas como prevê a item “21” do presente.

20.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

21. MULTAS

21.1 Qualquer atraso no cronograma de entrega da obra (subitem 13.1) e demais condições do Contrato, ensejará aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato limitado a 10% (dez por cento) do valor Contratado, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado de acordo com as etapas dos serviços descritos no Cronograma Físico Financeiro, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, a qual deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços;

22.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a relação de documentos, abaixo indicada, com o propósito de resguardar os direitos da ALE/RO, de possíveis reclamações trabalhistas no que se refere à responsabilidade solidária:

- a) relação nominal dos empregados do contrato;
- b) comprovante de recolhimento de salário, assinado pelo empregado;
- c) guia de FGTS;
- d) comprovante de recolhimento de FGTS, identificando o nome do empregado, valor depositado e mês de competência;
- e) certificado de regularidade do FGTS;
- f) guia do INSS;
- g) comprovante de pagamento do INSS;
- h) certidão negativa de débito junto ao INSS;
- i) protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social;
- j) situação da empresa junto ao SICAF;
- k) relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (RE);
- l) relação dos tomadores/obra (RET);
- m) certidão de débitos de tributos e contribuições federais; estaduais e municipais

n) comprovante de entrega de vale transporte e vale refeição devidamente assinado pelo empregado.

22.3 Poderá ser realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

23. PROPOSTA

23.1 A proposta de preços da licitante vencedora deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo constante do Anexo VI (Planilha de Preços) e deverá conter ainda a descrição dos serviços e seus respectivos valores unitários e totais e prazos, além dos seguintes itens específicos:

23.1.1. Deverá conter preço unitário e total, em moeda nacional do Brasil para cada item cotado com duas casas decimais e valor total global o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

23.1.2 Deverá conter Cronograma Físico Financeiro contendo o(s) prazo(s) de execução do(s) serviço(s) oferecido(s), contados a partir da data da assinatura do contrato, levando-se em consideração os prazos determinados no item 15 deste Termo de Referência. Posteriormente, o cronograma será discutido com a Administração da ALE/RO, quanto aos prazos de instalações e/ou percentuais financeiros de cada etapa, a critério da Assembleia Legislativa;

23.1.3 Deverá conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

23.1.4 Deverá conter declaração expressa de que todos os encargos e despesas correrão por sua conta, preferencialmente nos seguintes termos: **os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;**

23.1.5 Deverá conter descrição técnica e funcional de todo o sistema proposto incluindo especificações técnicas detalhadas de todos os equipamentos e materiais que serão utilizados, indicando fabricante, marca e modelo;

23.1.6 Deverá conter catálogos técnicos fornecidos pelos fabricantes que comprovem a veracidade das especificações técnicas apresentadas e o pleno atendimento ao exigido no edital;

23.1.7. A proposta e a documentação técnica deverão ser numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas;

23.1.8 A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta, Carta de Credenciamento emitida em favor da licitante pela fabricante da solução ofertada, habilitando a empresa a instalar os equipamentos e oferecer garantia. Esta Carta de Credenciamento deverá ser específica para esse processo e apresentada com assinatura dos responsáveis da fabricante para solução ofertada;

23.1.9 A proposta da vencedora será analisada por equipe de técnicos da CONTRATANTE, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados;

23.1.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

23.1.11 Todos os demais materiais relativos à infraestrutura tais como: cabos elétricos, cabos lógicos, fibra óptica, calhas, eletrodutos, caixas de passagem, quadros elétricos bem como materiais de fixação, derivação, conexão, etc. (buchas, arruelas, luvas, curvas, braçadeiras, etc.) e demais miscelâneas necessárias à perfeita consecução do objeto, devem ter os seus custos inclusos no valor unitário dos itens da planilha orçamentária. Todas as condições e levantamentos necessários para tais instalações devem ser verificados no momento da **visita técnica**, a qual deverá ser realizada por profissional habilitado, engenheiro responsável técnico da licitante;

23.1.12 Será de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade;

23.1.13 O CONTRATADO, altamente especializado nos serviços em questão, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todas as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de **“serviços extras”** ou de alterações nas composições de preços unitários;

23.1.14 A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

De acordo com o que dispõem a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, optamos pela modalidade de PRGÃO ELETRÔNICO

24. ANEXOS

24.1 Justificativa – formato PDF - ANEXO I

24.2 Memória de Cálculo – formato Word - ANEXO II

24.3 Contendo 56 (cinquenta e seis) pranchas e detalhamentos diversos. – formato DWG - ANEXO III

24.4 Memorial Descritivo do Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica – SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA DE REFRIGERANTE VARIÁVEL – formato PDF – ANEXO IV

SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

24.5 Memorial Descritivo do Sistema de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica – SISTEMA DE EXPANSÃO INDIRETA DE ÁGUA GELADA – formato PDF – ANEXO V

24.6 Planilha de Preço – formato Excel - ANEXO VI

24.7 Cronograma Físico-Financeiro – formato Excel ANEXO VII

24.8 Cronograma de Serviços – formato Excel – ANEXO VIII

24.9 Declaração de Visita – formato Word – ANEXO IX

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2014.

Engº Mecânico Kruger Darwich Zacharias
Secretário Especial de Engenharia e Arquitetura – ALE/RO

Submete-se o presente Projeto Básico para que seja devidamente aprovado pela autoridade competente da ALE/RO, em atendimento ao inciso I, § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral / ALE